



DISPUTAS DE PODER: ENTRE O TOTALITARISMO E A DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL

POWER STRUGGLES: BETWEEN TOTALITARIANISM AND DEMOCRACY IN THE DIGITAL AGE

Marina Sanches Wunsch¹
Natasha Alves Ferreira²

RESUMO

A sociedade, ao longo da história, tem caminhado lentamente na direção de modelos políticos mais democráticos. A consolidação das democracias europeias, a reivindicação popular através de movimentos sociais e o desenvolvimento tecnológico ampliou a percepção da população sobre a necessidade da construção de modelos democráticos cujas instituições assegurem não apenas a igualdade formal e a liberdade individual, mas condições sociais materiais e espirituais que possibilitem a atualização de todas as potencialidades das pessoas para terem autonomia nas decisões e, conseqüentemente, democracias fortes. Diversas tentativas de desenvolvimento de novos modelos de democracia, alternativos aos existentes, estão sendo projetados e testados em todo o mundo. A análise histórica e o estudo de experiências bem sucedidas são fundamentais para se pensar em como melhorar a participação da população na vida pública, além de evitar erros que, no passado, nos levaram a regimes totalitários. O método utilizado para tanto é o dedutivo e a técnica de pesquisa é a bibliográfica, partindo-se da análise de exemplos históricos de sistemas democráticos e totalitários no século XX, assim como a construção teórica dos fundamentos da democracia e do Estado de Direito.

Palavras-chave: Democracia. Totalitarismo. Novas tecnologias. Movimentos Sociais.

ABSTRACT

Society, throughout history, has walked slowly toward more democratic political models. The consolidation of European democracies, the popular claim through social movements and technological development has increased the awareness of the population about the need for the construction of democratic models which the institutions ensure not only formal equality and individual freedom, but material and spiritual social conditions that make it possible to update the full potential of people to have autonomy in decision making and, therefore, strong democracies. Several attempts at developing new models of democracy, different than the existing ones, are being designed and tested around the world. The historical analysis and the study of successful experiences is fundamental for thinking about how to improve the participation of the population in public life, and to avoiding mistakes that, in the past, has led us to totalitarian regimes. The method used was the deductive one and the technique is the bibliographical research, starting from the analysis of historical examples of totalitarian and

¹ Doutoranda em Estudos Estratégicos Internacionais pela UFRGS. Professora da Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul.

² Mestre em Direito pela Faculdade Meridional.



democratic systems in the 20th century, as well as the theoretical construction of the foundations of democracy and the rule of law.

Keywords: Democracy. Totalitarianism. New Technologies. Social Movements.

1 Introdução

A sociedade, ao longo da história, realizou diversas tentativas para maximizar o convívio entre as pessoas, gerando diferentes formas de organizações coletivas. O conhecimento disperso na sociedade se consolidou através de instituições que representam conjuntos de valores de diferentes grupos sociais e culturais.

A partir da interconexão de pensamentos e de incontáveis interações humanas, a população chegou a diferentes conjuntos de valores que expressavam um significado diferente de acordo com cada cultura e tradição histórica. O choque entre diferentes culturas, valores e formas de enxergar o mundo influenciou a reunião de grupos sociais que passaram a reivindicar direitos e a exigir representatividade política. Esta reivindicação por direitos de cidadania irá influenciar as teorias de democracia e as formas históricas de Governo até os dias atuais, afinal o conceito de democracia evoluiu com o tempo e desempenhou um importante papel na consolidação da democracia institucional através da igualdade jurídica e da possibilidade de participação a partir da liberdade individual, de organização, de expressão etc, contudo, hoje observa-se que o mesmo não assegurou as condições sociais necessárias à autonomia das pessoas e a orientação favorável de certos valores.

Para Castells³, os movimentos sociais são as alavancas para as mudanças sociais, quase sempre iniciados a partir de crises nas condições de vida, quando ela se torna quase insuportável para os cidadãos. A quebra de confiança nas instituições políticas é um fator determinante para desencadear crises entre a população e os agentes públicos que administram a sociedade. Desse modo, importante destacar o conceito de crise:

Chama-se crise a um momento de ruptura no funcionamento de um sistema, a mudança qualitativa em sentido positivo ou em sentido negativo, a uma virada de improviso, algumas vezes até violenta e não prevista no módulo normal segundo o qual se desenvolvem as interações no sistema em exame⁴.

Como se vive em uma sociedade em rede, não raro, quando há uma crise em sentido negativo, '[...] a incapacidade de resolver a crise de uma esfera se repercute sobre a outra

³ CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança:** movimentos sociais na era da internet. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p.157.

⁴ BONANATE, Luigi. Política dos Blocos. In: BOBBIO, N. et al. **Dicionário de Política**, 12. ed. Brasília, DF: BSB: UnB, 2002. p. 303.



esfera⁵. Nesse sentido, importante destacar o papel da ação coletiva, em que o cidadão toma para si a responsabilidade de mudança, especialmente em momentos de crise, deslegitimando os canais institucionais responsáveis por representar suas demandas.

O aprofundamento do fenômeno da globalização com o avanço das tecnologias da informação e da comunicação ampliam as relações sociais e possibilitam uma nova dimensão da ação coletiva. O reaparecimento de diversas identidades culturais em diferentes partes do mundo⁶ pode ser explicado através da expansão do alcance da tecnologia para atingir os domínios da vida social, sendo a rede ao mesmo tempo local e global, assim como personalizada e genérica. Os movimentos sociais se apropriam da rede em uma luta contra a dominação social, favorecendo-se do fato dela não poder ser facilmente controlada nem por governo nem por empresas⁷.

Os movimentos sociais também ganharam força a partir da consolidação da democracia em diversos países no mundo. O fim de regimes totalitários, através de revoluções ou processos orgânicos e graduais, criou um ambiente favorável e menos repressivo para que as populações de todo o mundo passassem a se reunir para demonstrar suas insatisfações. O desenvolvimento da tecnologia até a melhoria dos sistemas de comunicação e das tecnologias da informação impactou significativamente a sociedade. A partir desta transformação, fundamentada no empoderamento de informações para exercer o direito de opinião, por parte do cidadão, fica cada vez mais complexo encontrar um significado exato para a democracia. As disputas por poder e a dicotomia entre totalitarismo e democracia tornam-se menos evidentes quando verificados no período atual ante a uma análise histórica.

A tecnologia e a internet se consolidam como ferramentas que fornecem para a sociedade um acesso a informações que possibilitam vislumbrar uma democracia quantitativamente mais representativa, ou seja, um número maior de meios e de conteúdos diversos. O acesso instantâneo a uma quantidade quase ilimitada de informações modifica as disputas políticas. Embora os agentes públicos tenham maior dificuldade para esconder informações para a população, cria-se uma guerra da informação em que a sociedade tem dificuldade de perceber o que é verdade e o que não é. Ou seja, embora ela possibilite o acesso à verdade, essa verdade pode ser escondida através de informações dispersas na rede.

⁵ BONANATE, loc. cit.

⁶ GIDDENS, Anthony. **O mundo na era da globalização**. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006. p. 24.

⁷ CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p.11-17.



Neste contexto de disputa entre pessoas com diferentes culturas, valores, pensamentos e demandas para determinar o rumo da sociedade, é cada vez mais difícil encontrar uma democracia para todos. O sentimento de não se sentir representado por parte da população é ampliado pela internet e pelo intercâmbio cultural proporcionado pela globalização através do desaparecimento das fronteiras. É provável que a sociedade esteja em uma busca por uma democracia impossível de ser encontrada, entretanto, este processo de amadurecimento da relação entre Estado e sociedade ainda tem um longo caminho para amadurecimento.

Desse modo, o presente artigo traz primeiramente breves considerações acerca do impacto da internet e das novas tecnologias na relação da sociedade com a política, a fim de mostrar como o surgimento destas provocou uma mudança drástica na atuação e comunicação dos representantes políticos com a sociedade, que agora precisam se adaptar a um novo padrão de interação, multidirecional, horizontal e descentralizado. Em um segundo momento tratará do debate em torno do conceito de democracia, para finalmente refletir sobre o futuro da democracia diante dos desafios impostos pelas novas tecnologias.

2 O impacto da internet e das novas tecnologias na relação da sociedade com a política.

As tecnologias da informação e da comunicação, em especial a Internet, fazem parte do cotidiano de grande parte da população. É difícil imaginar um mundo sem computadores conectados a rede, celulares, e-mails, e uma infinidade de novas tecnologias que se tornaram parte do dia-a-dia da população. As pessoas estão interligadas com o mundo, as notícias são vinculadas instantaneamente, é possível estabelecer comunicação com praticamente qualquer lugar do globo terrestre. Enfim, vive-se na era da informação, e esta nunca circulou tão rápido e em tempo real como agora, entretanto, essas possibilidades de uso cada vez maiores fazem das redes de computadores um espaço novo, com novas problemáticas e novas situações a serem enfrentadas pelo homem moderno.

Vive-se na época da mercantilização e a valorização das informações. Os dados pessoais e as informações de foro íntimo e privado tem serventia tanto para contribuir com pesquisas de cunho benéfico à sociedade, como para direcionar estratégias de marketing baseadas em dados privados, discriminar certos tipos de pessoas e até tolher a liberdade de determinada categoria de indivíduos.

É inegável que a Internet provocou uma revolução tecnológica, diminuindo as distâncias, incrementando a comunicação e a disseminação do conhecimento, bem como



criando novas perspectivas econômicas transnacionais. A Internet e a informática são capazes de aproximarem pessoas do outro lado do mundo, entretanto, também é capaz de criar um abismo entre pessoas próximas, tendo em vista que sem a Internet as pessoas costumavam buscar contatos próximos ao local em que viviam, e hoje em dia, com essas novas tecnologias, busca-se ter contatos com pessoas que tenham as mesmas afinidades, e que, conseqüentemente, podem estar em qualquer lugar do planeta.

A história mais conhecida sobre o surgimento da primeira rede de computadores⁸ é a que conta que a Internet surgiu como uma estratégia militar para possibilitar a sobrevivência das redes de comunicação e a segurança das informações em caso de ataque militar. Com a queda nos preços dos equipamentos, a internet acabou se estendendo aos lares, formando a grande teia de uso comum que conhecemos hoje.

A primeira fase da Internet foi a denominada Web 1.0, nesse período a relação existente era bem mais passiva entre o usuário e a Internet. Quase não havia interferência no conteúdo das páginas da rede pelo usuário comum. A ênfase dos projetistas das páginas era maior no conteúdo do que na interação com o usuário.

Na chamada Web 2.0 isso mudou, o usuário comum passou a produzir conteúdo para Internet de forma maciça. As páginas colocam mais ênfase na relação com o usuário, ou seja, promovem a interação entre os usuários (redes sociais virtuais), permitem que sejam acrescentados conteúdos por estes, as empresas se utilizam dos Cookies para adaptarem suas propagandas de acordo com o usuário, além disso, as páginas possuem diagramações sofisticadas com multimídia envolvendo vários aplicativos para facilitar a interface com o usuário (Flash, RDS, mashups). A web 2.0 é a era dos buscadores inteligentes, hoje são analisados diversos parâmetros diferentes para adaptar a ordem dos resultados de uma pesquisa.

O termo Web 2.0 foi criado em 2004 pela empresa americana O'Reilly Media. Tim O'Reilly escreveu um artigo em que explica o que seria a Web 2.0⁹, porém, para alguns críticos, essa nomenclatura não passou de uma jogada de marketing. Entretanto Web 2.0 é um

⁸ REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA. **A RNP e a história da internet brasileira**. RNP na mídia.. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<https://memoria.rnp.br/noticias/imprensa/2002/not-imp-marco2002.html>> Acesso em: 22 jan. 2015.

⁹ O'REILLY, Tim. **What Is Web 2.0**. Design Patterns and Business Models for the Next Generation of Software. 2005. Disponível em: <<http://oreilly.com/pub/a/web2/archive/what-is-web-20.html?page=1>> Acesso em: 19 jan. 2015.



termo que acabou sendo reconhecido como um divisor da evolução da internet, e já se fala inclusive no surgimento da Web 3.0, que será a “Web semântica”¹⁰.

Na web 2.0 o usuário passou a ser o centro de tudo: lê, escreve, compartilha arquivos, deixa comentários, convida, colabora, edita, etc. Ou seja, é um ambiente colaborativo, uma imensa rede de intercâmbio, em que os usuários geram, criam e compartilham conteúdo, com aplicativos frequentemente simples e gratuitos. Hoje em dia, qualquer um pode criar um blog, publicar opiniões, fotos, vídeos e diversos outros arquivos, e compartilhar com outras pessoas.

A informática se tornou tão presente no cotidiano que as pessoas não percebem o vínculo de dependência com a tecnologia, nem que a sua privacidade pode ser facilmente invadida. Por exemplo: empresas, que para lucrarem com programas de e-mail, lêem as mensagens de seus internautas e enviam anúncios específicos para cada palavra-chave encontrada¹¹. Com isso, poderá se tornar constrangedor trocar mensagens confidenciais pela Internet, visto que, possivelmente, alguém não autorizado poderá ler.

Neste contexto surgem diversos movimentos para o controle da internet por parte do Estado via empresas de tecnologia. Baseado nos argumentos de segurança nacional¹², proteção da população contra crimes e terrorismo aumentam as tentativas de controle do Estado sobre a Internet. Medidas antidemocráticas seriam aplicadas sob a alegação de que a manutenção da segurança nacional seria necessária para a preservação da democracia.

A intervenção governamental nas redes de comunicação abre brechas para a diminuição de direitos e liberdades individuais e, como consequência, enfraquece a democracia. O controle das informações trafegadas na rede ou o fim do direito a privacidade na rede permite um controle social através da rede. Ao mesmo tempo em que a captura de informações pode ser utilizada para descobrir crimes praticados na rede ou as redes sociais podem contribuir para democratização da informação para além dos tradicionais veículos de comunicação, também pode ser utilizada para induzir comportamentos ou a coibir opiniões. O controle das informações pode se transformar em um instrumento para o totalitarismo do século XXI.

¹⁰RUBIN, Charles. **Infográfico Web 2.0 e 3.0**. 2012. Disponível em: <http://www.univesp.ensinosuperior.sp.gov.br/preunivesp/media/upload/info_web.swf>. Acesso em: 3 abr. 2012.

¹¹GOOGLE. **Política de privacidade do Google**. 2012. Disponível em: <<https://www.google.com.br/intl/pt-BR/policies/privacy/ads/#toc-personalize>> Acesso em: 26 jan. 2015.

¹²TERRA SERVIÇOS. **Por terrorismo, premiê britânico quer proibir WhatsApp**. 2015. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/europa/por-terrorismo-premie-britanico-quer-proibir-whatsapp.bf8f638f863ea410VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 31 jan. 2015.



A maior parte das legislações¹³ internacionais ocidentais, assim como a brasileira (art. 5º, X, da Constituição Brasileira) protegem o direito fundamental à privacidade¹⁴. Porém, muitas vezes os enunciados são vagos e sem critérios para a proteção a esses direitos, desconsiderando inovações tecnológicas, o que dificulta a sua interpretação. O direito a um autogerenciamento¹⁵ da privacidade se torna importante para que os limites da democracia não sejam violados, dando vez a um sistema mais totalitário e com menor respeito às diferenças entre os cidadãos.

A maior parte dos governantes tem por instinto manter as informações a respeito do Estado secretas. Na era digital¹⁶, a crença de que restrições no fluxo de informações tornam o governo mais eficiente vai por água abaixo. Quando os governos divulgam e compartilham as informações relativas ao seu exercício, promovem uma maior governança, conquistando uma maior qualidade nas suas decisões e sendo mais assertivo nas reais necessidades da população através de consultas públicas. Existem diversos exemplos como New Brunswick, no Canadá, onde a corte, a polícia e as instituições correcionais são conectadas a um sistema eletrônico e integrado de justiça. Na Finlândia, um registro nacional de crimes provê um grande banco de dados acessível para a polícia dentro de todo o território do país. Além disso, um sistema eletrônico permite votações sobre diversos assuntos, através de um sistema de democracia direta e participativa. Já na Islândia, em 2012¹⁷, a população votou pela aprovação da criação de um comitê de cidadãos para redigir uma nova constituição. A crise de 2008 desencadeou o surgimento de diversos movimentos sociais que deram início a uma série de reivindicações por uma nova constituição. O projeto foi divulgado na Internet através de um sistema colaborativo em que a própria população poderia realizar contribuições ao texto.

Portanto, de modo geral, existe uma expectativa positiva em relação ao potencial uso da Internet e das novas tecnologias, no sentido de contribuir para uma maior democratização de conteúdos e acesso à informação e na participação da sociedade nas instituições e decisões

¹³BRANDÃO, André Martins. “Interpretação jurídica e direitos à privacidade na era da informação: uma abordagem da hermenêutica filosófica”. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto, SP, a. XVIII, n. 22. jan./dez. 2013. p. 232.

¹⁴No Brasil segue em discussão a proposta de projeto de lei conhecido como Marco Civil da Internet, elaborado para garantir democracia e direitos como a liberdade de expressão e a privacidade na Internet. O objetivo é sistematizar as contribuições recebidas da sociedade por meio de consultas públicas, porém a regulamentação vem sendo bastante criticada pelos movimentos sociais, especialmente pela forma vaga que trata do tema.

¹⁵SOLOVE, Daniel J. ‘Privacy self-management and the consent dilemma’. **Harvard Law Review**, v. 126, p.1903, 2013.

¹⁶LAWSON, George: **NetState: creating electronic government**. London: Demos, 1998. p.27.

¹⁷GLOBO.COM. Mundo. **Dois terços votam a favor de nova Constituição na Islândia**. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/10/dois-tercos-de-islandeses-votam-por-nova-constituicao.html>>. acesso em: 1 fev. 2015.



públicas, de modo a superar crises de legitimidade e representação constantes na democracia moderna.

3 Definindo a democracia no século XXI e os perigos do totalitarismo

A democracia é a soberania exercida pelo povo, aplicada na maioria das vezes através da escolha de representantes para a tomada de decisões importantes. O conceito de democracia é difícil de ser entendido, pois muitas vezes se contradiz com as próprias escolhas do povo. Através da democracia é possível que a própria população escolha limitar a sua participação e caminhar em direção a regimes totalitários. O momento exato em que a democracia passa a ser totalitarismo é de difícil percepção. De acordo com o filósofo político Friederich Hayek, o totalitarismo pode ser a consequência da decadência da democracia. O autor utiliza o exemplo da Alemanha¹⁸ de Hitler

Na Alemanha, mesmo antes de Hitler subir ao poder, o avanço nesse sentido já havia sido bem maior. É importante recordar que, muito antes de 1933, a Alemanha alcançara um estágio em que não lhe restava senão ser governada de forma ditatorial. Ninguém duvidava então de que a democracia entrara em colapso, ao menos por certo tempo, e de que democratas sinceros como Brüning eram tão incapazes de governar democraticamente como o eram Schleicher ou von Papen. Hitler não precisou destruir a democracia; limitou-se a tirar proveito da sua decadência e no momento crítico conseguiu o apoio de muitos que, embora o detestassem, consideravam-no o único homem bastante forte para pôr as coisas em marcha.

Ao mesmo tempo, a possibilidade da democracia se dá através da própria democracia, isso não significa que países onde a democracia ainda não exista não possam reclamar por ela, porém são processos mais complicados. Da mesma forma, dentro da democracia é possível que governos totalitários se estabeleçam, especialmente, no caso de países com uma democracia jovem ou que passem por grandes crises econômicas e desigualdades sociais, a exemplo do ocorrida na Alemanha. Assim, para que uma democracia seja mais efetiva é preciso considerar fatores como melhoria nos indicadores de distribuição da renda, acesso pela população aos bens e serviços básicos para a sobrevivência, ou seja, a efetivação de direitos humanos.

¹⁸ HAYEK, Friederich A. **O caminho da Servidão**. São Paulo : Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. p.84.



Uma das funções da democracia é a defesa e proteção aos direitos humanos fundamentais. Entre esses direitos estão a liberdade de expressão, religiosa, política, econômica e cultural, além do direito ambiental e à paz mundial. Apesar de ser o governo da maioria, a democracia protege as liberdades individuais e os direitos fundamentais, sendo este o mecanismo de defesa das minorias. O problema de assegurar a execução deste conceito é a dificuldade de entender quais são os limites da democracia ou da liberdade individual que devem ser protegidos. Enquanto uma democracia liberal impõe limites mais rígidos para garantir a proteção da liberdade individual, uma social-democracia, ou sistema político de Estado de Bem-estar-social, entende que o bem-estar da maioria possibilita ultrapassar alguns limites de liberdades individuais, como por exemplo, o da liberdade econômica.

Significa que a noção de democracia deve estar associada à existência de instituições regularmente funcionando e que possibilitem a participação, mas que também haja as condições sociais e a garantia dos direitos humanos. Assim, na modernidade, diante da conquista dos Direitos políticos potencializou-se a consolidação de Direitos Sociais, e, sobretudo dos direitos humanos gerando uma relação dialética entre democracia com estes direitos. Evidentemente isto é objeto de controvérsia, o que somente amplia o valor da democracia¹⁹.

A discussão sobre qual deveria ser o tamanho do Estado parece estar diretamente ligada ao conceito de democracia a ser aplicado. Lorde Acton escreveu a célebre frase em uma carta²⁰: "O poder tende a corromper, e o poder absoluto corrompe absolutamente, de modo que os grandes homens são quase sempre homens maus". Entender até onde a democracia pode interferir na vida das pessoas e quanto poder deve ser colocado na mão de representantes políticos é um desafio bastante grande para a sociedade.

Para Hannah Arendt, encontrar a definição para liberdade²¹ pode ser uma impossibilidade lógica, assim como a definição do seu significado oposto e a sua verificação teórica

Levantar a questão - o que é liberdade? - parece ser uma empresa irrealizável. É como se as velhas contradições e antinomias estivessem à nossa espreita para forçar o espírito a dilemas de impossibilidade lógica de tal modo que, dependendo da solução escolhida, se torna tão impossível conceber a liberdade ou o seu oposto quanto entender a noção de um círculo

¹⁹RIBEIRO, Renado Janine. Democracia. In: BARRETTO, Vicente de Paulo. **Dicionário de Filosofia Política**. (Coord). Porto Alegre: Unisinos. 2010. p. 134

²⁰HAYEK, Friederich A. **O caminho da Servidão**. São Paulo : Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. p.84.

²¹ARENDRT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2005. p.188-189.



quadrado. Em sua forma mais simples, a dificuldade pode ser resumida como a contradição entre nossa consciência e nossos princípios morais, que nos dizem que somos livres e portanto responsáveis, e a nossa experiência cotidiana no mundo externo, na qual nos orientamos em conformidade com o princípio de causalidade. Em todas as questões práticas, e em especial nas políticas, temos a liberdade humana como uma verdade evidente por si mesma, e é sobre essa suposição axiomática que as leis são estabelecidas nas comunidades humanas, que decisões são tomadas e que juízos são feitos. Em todos os campos do esforço teórico e científico, pelo contrário, procedemos de acordo com a verdade não menos evidente do *nihil ex nihilo*, do *nihil sine causa*, isto é, na suposição de que até mesmo "nossas próprias vidas são, em última análise, sujeitas a causação", e de que, se há porventura um eu primariamente livre em nós mesmos, ele certamente jamais aparece de modo claro no mundo fenomênico e, portanto, nunca pode ser tornar objeto de verificação teórica.

A impossibilidade ou dificuldade em definir um conceito para liberdade torna complexo o exercício de encontrar um modelo democrático que represente todos. A democracia pode ser o resultado do consenso de uma maioria, respeitando os direitos das minorias, entretanto, esses direitos fundamentais e básicos geralmente são colocados abaixo da democracia, o que a torna mais frágil. Todas as regras são pensadas a partir da vontade da maioria e, após isso, teoricamente, é verificado se existe ou não um desrespeito a liberdades individuais e aos direitos fundamentais. Portanto, a ideia de democracia associada somente a participação, a igualdade formal e a liberdade individual, deixa de considerar como necessário para a democracia efetiva, a necessidade destas condições aliadas às condições sociais materiais, espirituais para que todos possam participar de maneira ativa e autônoma na formação do governo e no controle da vida social.

Nesse sentido, considera-se oportuno o alerta de Barreto de que:

A teoria democrática tem se ocupado, principalmente, com as estruturas partidárias, a burocracia, a fragmentação do poder, a governabilidade, o peso do Estado, etc. Não analisa os fundamentos de uma nova ordem interestatal e qual o papel do Estado nacional no âmbito do processo de globalização²².

Para Norberto Bobbio²³, um fator importante para a diferenciação entre sistemas democráticos e sistemas não democráticos seria a existência de um conjunto de regras para o sistema político que seriam testadas ao longo do tempo com provas e contraprovas. As “regras

²² BARRETTO, V. P. Direitos Humanos, Democracia e Globalização. In: STRECK, Lenio Luiz; BARRETTO, Vicente de Paulo; CULLETON, Alfredo Santiago. (Org.). **20 Anos de Constituição**: os direitos humanos entre a norma e a política. 1. ed. São Leopoldo: Oikos, 2009. v. 1. p. 257-272.

²³ BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. p.65.



do jogo” que sobrevivessem ao teste da sociedade se cristalizariam em leis e constituições e o respeito a elas consistiria no exercício de democracia. O autor faz a ressalva²⁴ de que o respeito às regras do jogo não torna o governo automaticamente bom, apenas constitui a legitimidade do sistema.

Para Bobbio, o sentido da democracia é justamente o conjunto de maiorias, entre as quais destaca o peso igual dos votos e a ausência de distinções econômicas, sociais, religiosas, e étnicas na constituição do eleitorado.²⁵ Tão logo, a democracia não apenas exalta o valor da igualdade na política e não se resume na característica da participação do povo no poder político, mas exalta a capacidade da política igualar as condições sociais dos indivíduos.

Constata-se a importância de advertir sobre o risco da legitimação do poder, através do regime da democracia, dos grupos minoritários e desprovidos de condições sociais, culturais e econômicas aos grupos que detêm interesses diversos no sistema da política. Portanto, dentro do sistema político, o ideal democrático deve prezar pela igualdade de condições de participação, da elaboração e destinação das políticas públicas e não ser reduzido apenas à formalidade dos atos de eleições e pluralidade de partidos.

Diversos projetos e ideias estão sendo propostos para a melhoria do sistema político e democrático através das inovações digitais. A maior parte deles converge para modelos de maior participação da população através de esquemas de democracia direta. Uma questão que se levanta, além da sua real eficiência, é se este modelo seria aplicável em qualquer realidade econômica, institucional ou cultural. Existe um abismo cultural entre diversos países, além de diferentes níveis de maturidades de suas democracias. Se por um lado uma maior participação da população em decisões públicas poderia atender de forma mais próxima a real demanda de sua população por outro lado a vontade da maioria poderia não respeitar a liberdades individuais de uma minoria. É provável que em democracias mais maduras o resultado seja significativamente melhor do que em países sem muita tradição democrática.

Um exemplo de aplicação de democracia direta é o modelo suíço²⁶. Através de um sistema em que a população pode lançar propostas de lei sem passar pelo Parlamento, contanto que consiga reunir 100 mil assinaturas, são discutidas diversas propostas, o que enriquece a democracia suíça desde a idade média. Como mecanismo de filtro, as assinaturas

²⁴ BOBBIO, Norberto. op cit. p.66.

²⁵ BOBBIO, Norberto. op cit. p. 45

²⁶ RAAFLAUB, Christian. Suíços debatem freios à democracia. In: SWI. Swissinfo.com: política. 17 dez. 2013. disponível em: <<http://www.swissinfo.ch/por/su%C3%AD%C3%A7os-debatem-freios-%C3%A0-democracia/37526120>>. Acesso em: 2 fev. 2015.



devem ser recolhidas e entregues à Chancelaria Federal dentro de um período de 18 meses, além de uma taxa de 200 mil francos suíços.

Existem diversos exemplos bons e ruins para a aplicação direta da participação popular através de referendos ou criação de leis. No caso da Venezuela, durante o governo de Chavez²⁷ a respeito das modificações do sistema eleitoral através de referendos para modificar a constituição: "Comparando-a com a anterior, verifica-se que a palavra "referendo" aparece 28 vezes na de 1999 e uma única vez na de 1961 (art. 246). Isso revela o quanto ampliou a participação dos cidadãos venezuelanos no processo político de seu país. Contudo, as mudanças institucionais promovidas através desse instrumento levaram a uma crescente concentração de poder nas mãos do chefe do Executivo". Como consequência²⁸: "[...] essa concentração de poderes conduziu a Venezuela a um cenário de "extrema polarização política" e, mais do que simplesmente derrotar seus adversários, Chávez tem se empenhado em eliminar toda e qualquer oposição a seu governo²⁹".

Um dos grandes perigos da ampliação da democracia para uma maior participação do povo via plebiscitos, por exemplo, é a sua utilização por líderes carismáticos com intenções nefastas para a validação popular do totalitarismo. Napoleão, no século XIV, utilizou-se deste recurso para a instituição de mecanismos para favorecer a sua perpetuação no poder, o que culminou no seu coroamento como imperador. De um modo semelhante, o nazismo comandado por Hitler também teve algumas de suas decisões justificadas através da participação da população.

Portanto, o limite dos tradicionais conceitos de democracia esta em não advogar que a participação nas decisões requer o usufruto de um padrão básico de vida enquanto condições sociais materiais e espirituais que possibilitem a atualização de todas as potencialidades das pessoas para terem autonomia nas decisões. Portanto passa a desconsiderar a cidadania como

²⁷JORGE, Vladimir Lombardo; D'AVILA FILHO, Jorge Paulo M.. **A Democracia SulAmericana em Perspectiva Comparada**: os casos do Brasil, da Bolívia e da Venezuela. Seminário Nacional Sociologia e Política. Grupo de Trabalho 2. Instituições, Elites e Democracia. [Paraná]: UFPR, 2009. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/site/evento/SociologiaPolitica/GTs-ONLINE/GT2/EixoV/democracia-sul-americana-VladimirJorge.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2015. p.14.

²⁸JORGE, Vladimir Lombardo; D'AVILA FILHO, Jorge Paulo M.. **A Democracia SulAmericana em Perspectiva Comparada**: os casos do Brasil, da Bolívia e da Venezuela. Seminário Nacional Sociologia e Política. Grupo de Trabalho 2. Instituições, Elites e Democracia. [Paraná]: UFPR, 2009. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/site/evento/SociologiaPolitica/GTs-ONLINE/GT2/EixoV/democracia-sul-americana-VladimirJorge.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2015. p.14..

²⁹AUGUSTINI, Bruno; SILVEIRA, Maria, CARDOSO, Suliane; ELIAS, Vagner Reis. **Plebiscito: um estudo de caso da Venezuela de Hugo Chávez**. Cultura Científica, v.1 n. 2. dez.2014. Disponível em: <<http://ojs.americalatina.edu.br/index.php/cultura-cientifica/article/viewFile/119/87>>. Acesso em: 02, fev.2015 p.36.



o reconhecimento de acesso a um conjunto de condições básicas a fim de assegurar a autonomia nas decisões e permitir que a identidade se construa pela dignidade, solidariedade e não apenas pela igualdade formal.

4 O futuro da democracia

Sendo a participação cidadã no sistema da política o ideal maior do regime democrático. É preciso repensar a democracia que hoje se apresenta e sua (in)capacidade de direcionamento político. O poder outorgado ao representante político somente terá caráter de legitimidade na medida em que observar os princípios genuínos da democracia. Nesse compasso, a sociedade contemporânea já não mais pode comportar a justificativa do descrédito para a renúncia da participação do sistema da política. A militância ativa dos cidadãos é a condição de possibilidade para emergir uma democracia consciente e atuante³⁰.

Uma das discussões atuais é sobre a viabilidade de eleições ou votações através da internet. A democracia digital³¹ possibilitaria a resolução de alguns dos problemas atuais, como, por exemplo, a baixa participação da população nas votações. Uma das vantagens para incentivar um maior envolvimento popular seria a comodidade de poder votar em casa. Longas distancias, principalmente em países com grande território, acabam desincentivando ao voto. Outra vantagem de votações online seria a diminuição da barreira do conhecimento. Muitos eleitores saem de casa para escolher seus representantes, porém, na hora de votar, não lembram dos números dos candidatos ou ainda não decidiram seu voto. Como consequência acabam, muitas vezes, influenciadas por campanhas de boca de urna ou por material publicitário dos candidatos. Apesar de ser proibida no Brasil, a boca de urna acaba acontecendo principalmente em pequenas cidades com falta fiscalização.

Electronic democracy can be understood as the capacity of the new communications environment to enhance the degree and quality of public participation in government. Several core issues are immediately raised by this concept. For example, the internet will enable citizens to vote electronically in elections, referenda and plebiscites. It will also facilitate opinion polling. Communications technology more generally will strengthen interaction between government and citizens and between political candidates and voters. These developments will have important and direct ramifications

³⁰BARBOSA, Maria Nazaré Lins. **Instituições democráticas e o terceiro setor no Brasil**. Disponível em: http://www2.oabsp.org.br/asp/comissoes/terceiro_setor/artigos/pop06.htm. Acesso em: 7 set.2010.

³¹DICTSON, Derek; RAT, Dan. **A Moderna Revolução Democrática: uma pesquisa objetiva sobre as eleições via Internet**. Disponível em: < Acesso em: 4 fev. 2015. p.84-92.



for democracy. However, the more significant implications will come as a result of a transformation of political culture. Ideally, the new communications environment will facilitate the re-vitalisation of civil society by empowering citizens to voice ideas and concerns³².

Apesar da segurança ser uma das preocupações com votações pela internet, a eleição digital já é realizada, em menor escala, por eleitores brasileiros que votam em trânsito. Um dos fatores de amadurecimento das eleições digitais é a possibilidade de participação popular, através de plebiscitos, para decisões que não envolvam assuntos complexos, mas que tenham grande impacto na vida das pessoas.

Diversas iniciativas da população estão sendo propostas na tentativa de impactar a sociedade através de modelos inovadores de organização social. O Seasteading³³ é um projeto colaborativo com o objetivo de desenvolver novos modelos de governança a partir de testes em pequena escala com a criação de novas comunidades. Como não existem terras disponíveis para criar novas organizações em terra, a ideia é criá-las via projetos de engenharia em alto mar, fora das fronteiras definidas pelas nações constituídas. De acordo com o site do The Seasteading Institute³⁴ “o projeto visa criar a próxima geração de governança: sistemas bancários para lidar melhor com as crises financeiras inevitáveis, regulamentos médicos que protejam as pessoas sem prejudicar a inovação e democracias que garantam uma real representatividade”. A partir disso, novas formas de governo e modelos políticos não usuais vão começar a surgir. Apesar de muitas dessas iniciativas estarem fadadas ao fracasso³⁵, aparecerão ideias replicáveis em larga escala que influenciarão a democracia no século XXI.

O Big Data Analytics, a análise e tratamento de uma grande quantidade de dados, surgiu como uma tendência nas empresas privadas com o objetivo de melhorar o desenvolvimento de produtos e processos. A partir da grande quantidade de dados disponíveis, impulsionada pela explosão da internet e pela infraestrutura de comunicação e telecomunicação, têm se desenvolvido ferramentas para uma análise qualitativa de informações a partir de dados que não podem ser analisados sem o uso da tecnologia. Uma

³² SEGELL, Glen. **Electronic Democracy and the 1997 UK General Elections**. United Kingdom. 1997. p.7.

³³ THE ECONOMIST NEWSPAPER. **Cities on the ocean**. .2011. Disponível em: <<http://www.economist.com/node/21540395>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

³⁴ THE SEASTEADING INSTITUTE. Disponível em: <<http://www.seasteading.org/about/>>. Acesso em: 2 fev. 2015.

³⁵ HAYWARD, Philip. Islands and micronationality. “Shima: The International Journal of Research into Island Cultures”, v..8 n.1. 2014. Disponível em: <<http://www.shimajournal.org/issues/v8n1/c.%20Hayward%20Shima%20v8n1%201-8.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2015. p. 4.



das funções das ferramentas é a identificação de padrões³⁶ para antecipar eventos e facilitar o processo decisório. Este tipo de tecnologia é fundamental para contribuir com o amadurecimento da democracia, pois permite a compilação de informações públicas para gerar indicadores e melhorar as tomadas de decisões. Embora essa ferramenta possa ser utilizada para melhorar a eficácia governamental, ela também pode ser utilizada contra a população em governos com grande concentração de poder. A vigilância estatal é uma preocupação de todos para a proteção da privacidade e das liberdades individuais.

Já no campo da economia, a Bitcoin é um projeto de moeda que utiliza a tecnologia peer-to-peer³⁷ para criar uma rede descentralizada e que não pode ser controlada pelo governo. A moeda eletrônica ganhou grande repercussão nos últimos dois anos motivada por um novo arranjo financeiro que não pode ser controlado por governos. A iniciativa parte de problemas identificados na economia e na sociedade atual, como ciclos econômicos, inflação, falta de lastro das moedas, altos custos para transações e falta de universalização de serviços financeiros para criar um dinheiro teoricamente melhor do que o atual a partir da tecnologia. Além disso, trás uma grande inovação que é o blockchain, uma contabilidade pública que garante transparência referente a todas as transações processadas sem o risco da perda de privacidade. Apesar de a Bitcoin apresentar uma série de incertezas sobre o seu futuro, esse tipo de iniciativa cria discussões novas que só fortalecem as democracias a partir da identificação de problemas e proposição de inovações para resolvê-los.

O futuro da democracia passa tanto pela melhoria dos modelos de governança atual através da inovação, gerando mais transparência e participação como pelo fortalecimento das instituições através do amadurecimento do debate democrático. Esse debate tem se fortalecido, por exemplo, através de diversos *Think Tanks*, organizações ou instituições que produzem conhecimento e debate sobre assuntos estratégicos, objetivando alcançar transformações políticas, sociais, científicas ou econômicas. A geração de conhecimento só fortalece as democracias e eleva o nível do debate, sobretudo quando partem de uma iniciativa da população, sem qualquer patrocínio público ou privado, que poderiam por em dúvida o real objetivo das organizações.

³⁶ZWART, Melissa; HUMPHREYS, Sal; DIESEL, Beatrix. **Surveillance, Big Data and Democracy: Lessons for Australia from the US and UK.** UNSW Law Journal, v.37, n. 2, 2014. Disponível em: <http://www.unswlawjournal.unsw.edu.au/sites/default/files/t3_de_zwart_humphreys_and_van_dissel.pdf>. p. 719.

³⁷Arquitetura de redes de computadores que troca informações entre seus computadores sem a necessidade de um servidor central. É um sistema que compartilha fragmentos de informação e que em caso de desligamento de um dos pontos de comunicação a rede não é afetada.



5 Conclusão

As experiências democráticas e totalitárias do século XX representaram um aprendizado para que a sociedade não cometa os erros do passado e não deixe de aproveitar as experiências que deram certo para melhoria dos seus sistemas políticos no futuro. A participação da população na vida pública é um instrumento de fortalecimento das democracias do mundo todo. Entretanto, a democracia deve ter freios que garantam que a vontade da maioria não abafe a voz da minoria através da violação de liberdades individuais e direitos fundamentais. Existe uma linha não muito clara entre os limites democráticos e os limites totalitários. Diversos regimes totalitários surgiram a partir de democracias que não tinham força para se sustentar e que, em momentos de crise, recorreram a “salvadores da pátria” e transferiram seu poder democrático a líderes carismáticos.

O aumento da participação direta da população não significa necessariamente uma democracia melhor, uma vez que se pode identificar na história exemplos de razoável sucesso tanto em modelos de democracias representativas, como em protótipos de democracias diretas e até mesmo em monarquias democráticas. A partir disso, a tecnologia surge como um meio para ampliar o fortalecimento da democracia no mundo através da possibilidade de maior transparência na administração pública e na ampliação da voz do povo. Surgem, também, modelos para a governança pública com mecanismos que utilizam a tecnologia para resolver problemas da democracia identificados no passado.

Os movimentos sociais, se beneficiando da tecnologia para se fortalecer, são um elemento fundamental de todas as democracias sólidas. Através da reunião de pessoas com ideias que se interconectam em algum ponto de interesse para um bem comum, usufruem da tecnologia para promover transformação social. Através da mobilização social fomentam o debate público e promovem a esperança por uma democracia que represente um maior número de pessoas. Entretanto, para que a participação popular se consolide e colabore para o fortalecimento da participação de todos nas decisões políticas é importante que se respeite as regras³⁸ do jogo. A democracia é, por excelência, o governo das leis e o respeito a elas cujo fim é a igualdade jurídica, social e econômica, assim como a resolução de conflitos de forma

³⁸ BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. p.171.



pacífica é que levará a sociedade para uma democracia que atenda aos anseios de uma fatia maior da população.

6 Referências

ARENDDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2005.

AUGUSTINI, Bruno; SILVEIRA, Maria, CARDOSO, Suliane; ELIAS, Vagner Reis. "Plebiscito: um estudo de caso da Venezuela de Hugo Chávez". *Cultura Científica*, v.1 n. 2. dez. 2014. Disponível em: <<http://ojs.americalatina.edu.br/index.php/cultura-cientifica/article/viewFile/119/87>>. Acesso em: 2 fev. 2015.

BARRETTO, V. P. Direitos Humanos, Democracia e Globalização. In: STRECK, Lenio Luiz; BARRETTO, Vicente de Paulo; CULLETON, Alfredo Santiago. (Org.). **20 Anos de Constituição**: os direitos humanos entre a norma e a política. 1. ed. São Leopoldo: Oikos, 2009. v. 1.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

BONANATE, Luigi. Política dos Blocos. In: BOBBIO, N. et al. **Dicionário de Política**, 12. ed. Brasília, DF; BSB: UnB, 2002.

BRANDÃO, André Martins. "Interpretação jurídica e direitos à privacidade na era da informação: uma abordagem da hermenêutica filosófica." **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. XVIII, n. 22. jan./dez. 2013.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

DICTSON, Derek; RAT, Dan. **A Moderna Revolução Democrática**: uma pesquisa objetiva sobre as eleições via Internet. Disponível em: <http://www.ip.pbh.gov.br/ANO3_N1_PDF/ip0301dictson.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2015.

GLOBO.COM. Mundo. **Dois terços votam a favor de nova Constituição na Islândia**. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/10/dois-tercos-de-islandeses-votam-por-nova-constituicao.html>>. Acesso em: 1 fev. 2015.

GIDDENS, Anthony. **O mundo na era da globalização**. 6. ed. Lisboa: Presença, 2006.

HAYEK, Friederich A. **O caminho da Servidão**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

HAYWARD, Philip. Islands and micronationality. "Shima: The International Journal of Research into Island Cultures," v. 8, n. 1. 2014. Disponível em: <<http://www.shimajournal.org/issues/v8n1/c.%20Hayward%20Shima%20v8n1%201-8.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2015.



JORGE, Vladimyr Lombardo; D'AVILA FILHO, Jorge Paulo M.. **A Democracia SulAmericana em Perspectiva Comparada: os casos do Brasil, da Bolívia e da Venezuela.** Seminário Nacional Sociologia e Política. Grupo de Trabalho 2. Instituições, Elites e Democracia. [Paraná]: UFPR, 2009. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/site/evento/SociologiaPolitica/GTs-ONLINE/GT2/EixoV/democracia-sul-americana-VladimyrJorge.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2015.

LAWSON, George: **NetState: creating electronic government.** London: Demos, 1998.

O'REILLY, Tim. **What Is Web 2.0.** Design Patterns and Business Models for the Next Generation of Software. 2005. Disponível em: <<http://oreilly.com/pub/a/web2/archive/what-is-web-20.html?page=1>>. Acesso em: 19 jan. 2015.

GOOGLE. **Política de privacidade do Google.** 2012. Disponível em: <https://www.google.com.br/intl/pt-BR/policies/privacy/ads/#toc-personalize>. Acesso em: 26 jan. 2015.

RAAFLAUB, Christian. Suíços debatem freios à democracia. In: SWI. Swissinfo.com: política. 17 dez. 2013. disponível em: <<http://www.swissinfo.ch/por/su%C3%AD%C3%A7os-debatem-freios-%C3%A0-democracia/37526120>>. Acesso em: 2 fev. 2015.

RIBEIRO, Renado Janine. Democracia. In: BARRETTO, Vicente de Paulo. (Coord)**Dicionário de Filosofia Política.** Porto Alegre: Unisinos. 2010.

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA. **A RNP e a história da internet brasileira.** RNP na mídia.. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<https://memoria.rnp.br/noticias/imprensa/2002/not-imp-marco2002.html>> Acesso em: 22 Jan. 2015.

RUBIN, Charles. **Infográfico Web 2.0 e 3.0** .2012. Disponível em: <http://www.univesp.ensinosuperior.sp.gov.br/preunivesp/media/upload/info_web.swf>. Acesso em: 3 abr. 2012.

SEGELL, Glen. **Electronic Democracy and the 1997 UK General Elections.** United Kingdom. 1997.

SOLOVE, Daniel J. "Privacy self-management and the consent dilemma". **Harvard Law Review**, v. 126, p.1903, 2013.

TERRA SERVIÇOS. **Por terrorismo, premiê britânico quer proibir WhatsApp.** 2015. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/europa/por-terrorismo-premie-britanico-quer-proibir-whatsapp,bf8f638f863ea410VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 31 jan. 2015.

THE ECONOMIST NEWSPAPER. **Cities on the ocean.** .2011. Disponível em: <<http://www.economist.com/node/21540395>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

THE SEASTEADING INSTITUTE. **About.** Disponível em: <<http://www.seasteading.org/about/>>. Acesso em: 2 fev. 2015.

ZWART, Melissa; HUMPHREYS, Sal; DIESEL, Beatrix. "Surveillance, Big Data and Democracy: Lessons for Australia from the US and UK." **UNSW Law Journal**, v.37, n. 2, 2014. Disponível em: <http://www.unswlawjournal.unsw.edu.au/sites/default/files/t3_de_zwart_humphreys_and_van_dissel.pdf>.

